

DECISÕES

DECISÃO (PESC) 2023/653 DO CONSELHO

de 20 de março de 2023

que altera a Decisão (PESC) 2020/472 relativa a uma operação militar da União Europeia no Mediterrâneo (operação EUNAVFOR MED IRINI)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 42.º, n.º 4, e o artigo 43.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 31 de março de 2020, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2020/472 ⁽¹⁾, que cria uma operação militar da União Europeia no Mediterrâneo (operação EUNAVFOR MED IRINI).
- (2) Em 26 de março de 2021, na sequência de uma revisão estratégica da operação, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2021/542 ⁽²⁾ que, nomeadamente, prorrogou a operação EUNAVFOR MED IRINI até 31 de março de 2023.
- (3) No contexto da revisão estratégica da operação, o Comité Político e de Segurança decidiu que a operação EUNAVFOR MED IRINI deverá ser prorrogada até 31 de março de 2025.
- (4) A eliminação de armas e material conexo apreendidos pela EUNAVFOR MED IRINI deverá ser mais facilitada.
- (5) A Decisão (PESC) 2020/472 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A Decisão 2020/472/PESC é alterada do seguinte modo:

- 1) No artigo 2.º, n.º 5, o terceiro parágrafo passa a ter a seguinte redação:

«Um Estado-Membro que preste assistência à operação EUNAVFOR MED IRINI na eliminação das armas e do material conexo apreendidos compromete-se, após receber da EUNAVFOR MED IRINI um certificado de apreensão, a concluir, o mais rapidamente possível, os procedimentos necessários para a eliminação dos artigos apreendidos, no âmbito do direito e dos procedimentos nacionais aplicáveis. A operação EUNAVFOR MED IRINI fornece a esse Estado-Membro um certificado de eliminação.»;

- 2) Ao artigo 13.º, é aditado o seguinte número:

«4. Para o período compreendido entre 1 de abril de 2023 e 31 de março de 2025, o montante de referência para os custos comuns da operação EUNAVFOR MED IRINI é de 16 921 000 euros. A percentagem do montante de referência a que se refere o artigo 51.º, n.º 2, da Decisão (PESC) 2021/509 é de 10 % em autorizações e 5 % em pagamentos.»;

⁽¹⁾ Decisão (PESC) 2020/472 do Conselho, de 31 de março de 2020, relativa a uma operação militar da União Europeia no Mediterrâneo (operação EUNAVFOR MED IRINI) (JO L 101 de 1.4.2020, p. 4).

⁽²⁾ Decisão (PESC) 2021/542 do Conselho, de 26 de março de 2021, que altera a Decisão (PESC) 2020/472 relativa a uma operação militar da União Europeia no Mediterrâneo (operação EUNAVFOR MED IRINI) (JO L 108 de 29.3.2021, p. 57).

3) No artigo 15.º, o n.º 2 passa a ter a seguinte redação:

«2. A operação EUNAVFOR MED IRINI cessa em 31 de março de 2025.».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 20 de março de 2023.

Pelo Conselho

O Presidente

J. BORRELL FONTELLES
